



MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, IV da lei Especial n. 8.666/93

Aquisição de Material Hospitalar (Cilindros de oxigênio Medicinal) para atender as Unidades básicas de Saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Março/2021.



PORTRARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

05 de março de 2021.

"Declara Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Hospitalar (Cilindros de oxigênio Medicinal) para atender as Unidades básicas de Saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de constitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a aquisição dos cilindros de oxigênio se dará devido à necessidade da garantia o tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS em enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Considerando que o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos carentes dos serviços dependentes, cuja competência é do município. Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essenciais e continuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

Considerando ainda o dever público inscrito nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos municípios assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade.

Considerando que o Art. 24, IV da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, IV da Lei Especial n. 8.666/93, e prorrogação dos efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para Aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de constitucionalidade nº 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 05 de março de 2021.

TATIANE LOPES BARREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA São Valério/TO
Ms n 31
Prefeitura Municipal de
São Valério
União, Trabalho e Prosperidade
Adm.: 2021-2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no Placar Municipal de Publicações, uma cópia do **que foi publicado, através de afixação no placar da Secretaria Municipal de Saúde, uma cópia da PORTARIA DE DISPENSA N021/2021.**

São Valério/TO, 05 de março de 2021.

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE